

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
35/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participações contra “Benfica TV”, relativas a declarações de
António Pragal Colaço**

Lisboa

8 de Setembro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 35/CONT-TV/2010

Assunto: Participações contra “Benfica TV”, relativas a declarações de António Pragal Colaço

I. Queixa

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, entre os dias 7 a 12 de Maio de 2010, sete participações contra o serviço de programas “Benfica TV”. Os participantes contestam as declarações proferidas por António Pragal Colaço, na edição do dia 3 de Maio de 2010 do programa “45 Minutos” e na edição do dia 4 de Maio do programa “Em linha”, remetendo em anexo os excertos dos programas colocados no *Youtube*.
2. A participante Alexandra dos Santos considera que Pragal Colaço fez um “apelo [à violência] inadmissível num Estado de direito.” A participante salienta a seguinte declaração do comentador: “devemos pegar em armas e resolver isto de uma vez por todas”. Refere ainda o facto de Pragal Colaço ter defendido que “o povo benfiquista deve pegar em armas para ninguém os impedir de cumprir os seus objectivos.” Entende a participante que o comentador “está num canal de televisão a apelar à violência e expressamente a defender o recurso a armas e à justiça popular para, segundo ele, cumprir os objectivos do Benfica. Deixa claro ainda que a PSP não pode intervir e tem que ser o povo a recorrer à justiça popular.” A participante diz, por último, que quando viu as declarações ficou “extremamente chocada, porquanto desporto não é isto”, sobretudo porque o programa é visto “por dezenas de jovens que mais tarde podem sentir-se motivados a levar à letra este discurso de ódio e de violência.”

3. O participante Bruno Costa questiona-se sobre “como é possível alguém numa estação de TV fazer um apelo à violência claro, explícito e inequívoco” e gostaria de saber “qual o grau de impunidade que goza o senhor do vídeo [Pragal Colaço] para lhe ser possível incitar à Guerra Civil, à enfitada e à aniquilação de adeptos de outro clube.” Defende o participante que “está instalada a demência e a insanidade, este ‘canal’ é a representação fiel da mediocridade e da pobreza de espírito do povo Português.”
4. Também o participante Tiago Soares interpreta as declarações de Pragal Colaço como “reiterados e repetidos apelos à violência pelas armas” e pede, por isso, que a ERC se pronuncie. Idêntica participação foi apresentada por Dionísio Moita.
5. O participante Paulo Silva questiona se um comentador pode “utilizar um canal de televisão para apelar à violência”.

II. Posição da Denunciada

6. Notificada a pronunciar-se, a Benfica TV começa por esclarecer que o programa “Em linha”, do dia 4 de Maio, foi transmitido em directo e contou como convidados os Senhores Drs. António Pragal Colaço e Pedro Ferreira”, tendo sido dedicado “à antevisão do derradeiro jogo do campeonato, marcado para o fim-de-semana imediatamente a seguir.”
7. Defende a denunciada que “os referidos convidados expressaram, com total liberdade, as suas opiniões sobre as matérias em debate, sendo, aliás, patentes as dissonâncias registadas. Com efeito, o visionamento do programa traduz com eloquência que os convidados divergiram radicalmente sobre as decorrências dos actos de violência verificados aquando do jogo Futebol Clube do Porto/Sport Lisboa e Benfica.”
8. A denunciada defende, em sequência, que “este modelo de programas, com convidados em estúdio e em debate, assegura e deve assegurar expressão livre das opiniões de quem é solicitado para comentar e não permite que se confundam posições oficiais do órgão de comunicação social em causa com os comentários

feitos por quem livremente os entendeu fazer”, pelo que as afirmações de Pragal Colaço apenas a ele o “vinculam, obrigam, responsabilizam”, não podendo as mesmas vincular a denunciada. “Aliás, de outra forma não poderia ser, não só em razão dos Direitos, Liberdades e Garantias constitucionalmente consagrados, mas até em função da transmissão em directo do programa, a qual não consente composições de montagem.”

9. Finalmente, a Benfica TV defende que “o contexto em que as afirmações em causa foram produzidas corresponde a um mero exercício hiperbólico, não retratando, seguramente, o pensamento e o desejo do seu autor.”

III. Descrição dos programas

10. Como referido *supra*, as participações debruçam-se sobre as declarações proferidas pelo advogado e comentador Pragal Colaço em dois programas distintos: na edição do dia 3 de Maio de 2010 do programa “45 Minutos” e na edição do dia 4 de Maio do programa “Em linha”.
11. As declarações de Pragal Colaço contestadas pelos participantes têm como objecto os acontecimentos que ocorrem antes, durante e depois do jogo entre o Futebol Clube do Porto e o Benfica, que decorreu no dia 2 de Maio de 2010. Em causa estava o apedrejamento do autocarro do Benfica à chegada ao estádio do Dragão, os incidentes que ocorreram entre as claques e o facto de, durante o jogo, terem sido lançados foguetes para o relvado, assim como isqueiros, bolas de golfe e telemóveis.

a) Programa “45 minutos”

12. A edição do dia 3 de Maio de 2010 do programa “45 minutos” inicia-se com a imagem de um auto da Polícia Judiciária contendo a transcrição de uma escuta telefónica. Esta imagem é acompanhada com a leitura encenada da conversa telefónica escutada.

13. O programa é apresentado por Afonso Melo que, no final daquelas imagens, refere que *“este senhores que acabam de ouvir são António Henriques e Francisco Costa. Um era Vice-presidente do Conselho de Arbitragem, o outro Vogal do Conselho de Arbitragem. E o nosso programa de hoje vai ser, no fundo, uma espécie de tratado de como tramar um árbitro. E vamos perceber como estas pessoas, ajudadas por...– acho que se pode usar a palavra – por comparsas, faziam os possíveis para defender a subida de alguns árbitros, que interessavam ao sistema que fossem promovidos, como faziam os possíveis para aqueles que não eram alinhados com o sistema fossem despromovidos (...). Como habitualmente, neste espaço, António Pragal Colaço e Pedro Guerra.”*
14. Afonso Melo dá a palavra a Pragal Colaço. O comentador afasta-se do tema do programa, comentando os incidentes que ocorreram aquando o jogo Porto-Benfica, nos seguintes termos: *“Nós aqui fazemos um bocado o papel de burros (...). Se calhar, somos demasiado mansos. E, portanto,... acho que é altura de nós mudarmos um bocado esta política de sermos mansos, para passarmos a ser bravos.”*
15. Afonso Melo retorque: *“Mas não pegar em bolas de golfe...”*. Pragal Colaço concorda: *“Mas não pegar em bolas de golfe, sim, e muito menos em tacos, isqueiros e coisas do género e em pedras e por aí... Está na altura mesmo adequada para nós invertemos um bocado esta política de sermos os bonzinhos da história, de sermos aqueles que pugnamos e estamos sempre a defender a democracia, que é aquilo que nós sempre defendemos até aqui. Repara: eu não tenho memória de nenhuma casa do Futebol Clube do Porto em Lisboa ter sido vandalizada. Não tenho mesmo. Mas tenho memória de, por mais de uma vez, casas do Benfica no Norte serem vandalizadas. E, portanto, há aqui uma diferença de critério, de actuação e há uma diferença de conduta que tem de ser de alguma forma respondida. E, portanto, se as autoridades deste país não têm capacidade para domar a fera, não é?, tem de se arranjar outros meios. Portanto, por mais que as autoridades lutem, não têm capacidade para domar esta irreverência toda, esta violência toda, e portanto tem de se utilizar outros métodos (...). Ou seja, tem que*

haver uma manifestação mesmo da nossa parte, percebes, Afonso? E isso tem de mudar! Porque nós não podemos passar a vida a ser os tolinhas, os burrinhos, os mansinhos, os coitadinhos, os agredidos. Isto tem de mudar! Portanto, se o país não tem capacidade, não tem autoridade, não tem competência... eu até vi ontem a PSP a negar a agressão aos jogadores do Benfica e ao autocarro do Benfica quando se deslocava para o Estádio das Antas, e depois vem um outro polícia, através de uma notícia da Lusa, muito mais tarde, vem dizer que, afinal, enganaram-se, que se equivocaram. (...) Portanto, repara,... ó, Afonso, aquilo [o jogo] foi um coliseu de Roma, aquilo foi uma batalha campal. (...) A população benfiquista tem de meter uma coisa na cabeça: alguma vez vamos ter de puxar das armas e lutar pelos nossos objectivos. Quando puxarmos das armas, não esperamos, nem queremos esperar, que venham evitar aquilo que nós já devíamos ter feito há muito tempo, percebes? E portanto, não vale a pena andarem a perseguir os benfiquistas, nem andarem a perseguir a família benfiquista, porque não vão a lado nenhum. Eu acho que este é o momento certo para nós nos unirmos e para nós, como povo, pegarmos nas armas. Como é tradicional e como já houve várias revoluções em Portugal nesse sentido, [vamos] acabar com isso de uma vez por toda, opá, Afonso, sob pena de amanhã não estarmos cá, porque não há ninguém que nos defenda.”

- 16.** Após estas declarações, que têm como ponto de referência a deslocação do dia anterior do Benfica ao Estádio do Dragão, o comentador pronuncia-se brevemente sobre o conteúdo das escutas transmitidas no início do programa.
- 17.** O comentador Pedro Guerra também se debruça sobre os incidentes que ocorreram no jogo, manifestando a sua profunda indignação pelo que se passou, afirmando a determinada altura: *“E como diz o António [Pragal Colaço], e bem, ... eu acho que nós não devemos pegar em armas, eu acho que o António estava a usar em sentido figurativo, mas eu percebo o que o António estava a dizer: a indignação e a revolta é muito grande.”*
- 18.** O programa prossegue com os comentadores a analisar escutas transmitidas ao longo do programa.

b) Programa “Em linha”

19. Na edição do programa “Em linha” do dia 4 de Maio de 2010, o apresentador e moderador Ricardo Palacin começa por lembrar que o programa é “interactivo” e que os telespectadores podem telefonar e falar em directo. Diz ainda que “o programa tem habitualmente dois convidados: hoje, António Pragal Colaço e Pedro Ferreira, habituais comentadores da Benfica TV.” Ricardo Palacin refere que “esta semana foi, e continua a ser, uma semana muito agitada, depois do jogo em que o Benfica, infelizmente, não venceu no Dragão, adiou a festa do título para o próximo fim-de-semana. Mas foi, independentemente do jogo, o que aconteceu antes que merece ser relembrado, não por boas razões, infelizmente, mas podemos falar sobre o que aconteceu.” O comentador dá, então, a palavra a Pedro Ferreira e depois a Pragal Colaço.
20. Na sua intervenção, Pragal Colaço defende que, “no meio daquilo tudo, nem sequer houve um jogo de futebol”. Para sustentar a sua tese, diz o seguinte: “Vi o Jorge Jesus a ser agredido com objectos; vi uma série de isqueiros e bolas de golfe e sei lá, sapatos, tudo e mais alguma coisa na baliza do Quim; vi o Luisão a ser atingido por um objecto que lhe acertou nas partes baixas, a seguir ao ventre (...).” Conclui que “não era possível humanamente o Benfica ganhar”.
21. Mais à frente, Pragal Colaço afirma: “Até já li que dirigentes do Benfica, vários dirigentes, quando saíram do camarote, foram insultados pelo próprio Pinto da Costa. Opá, eu sinceramente acho que aquilo é uma cambada de bárbaros. Uma série de bárbaros. E acho então tão ignóbil, tão baixo, tão sujo, fazer um comunicado como fizeram, em que dizem que o Benfica não tem dimensão moral para apontar aquilo que seja.”
22. O comentador exhibe uma série de notícias, que diz que encontrou através “de uma pequena pesquisa na net”, que dão conta de episódios de violência dos adeptos do Porto. Conclui que “este é um país que não interessa a ninguém, o Porto é uma coisa de outro mundo, sem lei, nem grei.”

23. É dada a palavra a Pedro Ferreira e, entretanto, entram em linha vários telespectadores.
24. A propósito de um telefonema do telespectador António Augusto, em que este garante que, perante a gravidade dos últimos acontecimentos, *“entre 14 milhões de benfiquistas, há muitos que não se importam absolutamente nada de agarrar em bolas de golfe, ou coisas piores, e mandar”*, o comentador Pedro Ferreira reafirma o que tinha dito no início do programa: *“sinto-me muito orgulhoso porque a Direcção do Benfica optou por emitir um comunicado apaziguador.”* Pragal Colaço retorque: *“Ó Pedro, uma coisa são os dirigentes. Isto vai dar molho. E eu sei o que estou a dizer. A casa do Porto em Lisboa nunca foi vilipendiada por ninguém aqui em Lisboa. Nunca. E todas as casa do Benfica (...) As casas do Benfica no Norte são constantemente vandalizadas, assaltadas. Os benfiquistas no Norte são postos ao contrário. Fazem trinta por uma linha e o Porto faz o que quer. Isto tem que acabar um dia! E isto foi a gota de água. E tem que se pôr um ponto final nisto. Ó Pedro, sob pena de tu seres parvo, dares a outra face e mais a outra, e já não teres mais faces para dar. Desculpa!”*
25. Pedro Ferreira e o moderador discordam. Ricardo Palacin afirma: *“Por alguma razão somos diferentes.”* Pragal Colaço contesta: *“Não podes ser diferente eternamente. Não podes.”* E repete: *“Isto vai dar bota e da grossa!”*. Pedro Ferreira diz que se sente *“na obrigação de fazer eco daquelas palavras da Direcção [do Benfica] e que, no caso em concreto acho que fez muito bem, que é apelar à calma, apelar ao bom senso e lamentar se isso vier a acontecer [novos distúrbios]. Porquê? Porque é exactamente a mesma medida que eu exijo para os dirigentes do clube adversário.”* Pragal Colaço questiona Pedro Ferreira: *“Tens consciência que os benfiquistas, neste momento, se sentem cabeçudos? Tens ou não tens? Isto ultrapassa os limites. Ultrapassa os limites do razoável.”* Pedro Ferreira reafirma: *“A indignação, que é legítima, não legitima que entremos numa escalada de violência.”*
26. Entretanto, uma telespectadora, Cláudia Santos, entra em linha, rejeitando a hipótese de os adeptos benfiquistas virem a retaliar os últimos acontecimentos.

Pragal Colaço afirma: *“Ela [a retaliação] vai acontecer, mais tarde ou mais cedo, percebe, Cláudia? Ela está programada já. Está a ver o problema? Está a ver porque eu estou a falar? Ela já está preparada.”*

IV. Análise e Fundamentação

27. As participações contestam os comentários tecidos por Pragal Colaço, em dois programas distintos.
28. Cabe salientar que tais comentários deverão, à partida, ser reconduzidos ao exercício da liberdade de expressão, entendida como o “direito de exprimir e divulgar livremente o pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio” (cfr. art. 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa), o que nos afasta do prisma da liberdade de imprensa e dos direitos e deveres associados à actividade jornalística de cariz eminentemente informativo.
29. As funções desempenhadas pela ERC são enquadradas sobretudo no exercício da liberdade de informação, e não tanto no contexto da liberdade de expressão. É este o sentido dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, que lhe atribuem a competência para “assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa” (cfr. art. 8.º), afastando, assim, do seu leque de principais atribuições questões relacionadas com a “liberdade de expressão” e os seus limites.
30. Acresce que a ERC não supervisiona a actuação de comentadores, mas antes de órgãos de comunicação social (cfr. artigo 6.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 553/2005, de 8 de Novembro).
31. A opinião, apesar de protegida pela liberdade de expressão, não desresponsabiliza incondicionalmente os seus autores nem, em determinadas situações, o próprio órgão de comunicação social.
32. Entende o Conselho Regulador que, numa perspectiva regulatória, o órgão de comunicação social é, naturalmente, responsável pelas intervenções de opinião

quando as mesmas se revistam de manifesta gravidade, como acontecerá nos casos de incitamento ao ódio ou à prática de um crime.

33. O Conselho Regulador não tem a pretensão de impor que o espaço mediático seja asséptico ou “politicamente correcto” e limpo de opiniões controversas (e até violentas); há, porém, limites que um órgão de comunicação social deve respeitar em todos os conteúdos que transmite, sejam ou não da sua autoria imediata e sejam ou não transmitidos em directo. Aliás, outro entendimento não seria possível face à redacção do artigo 27.º da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, que, ao estabelecer os limites à liberdade de programação, não faz qualquer distinção quanto à autoria dos conteúdos ou ao facto de os mesmos serem transmitidos, ou não, em diferido.
34. Tem ainda pertinência o artigo 71.º do mesmo diploma, relativo aos crimes cometidos por meio da televisão, que estabelece, no seu n.º 4, que *“tratando-se de declarações correctamente reproduzidas ou de intervenções de opinião, prestadas por pessoas devidamente identificadas, só estas podem ser responsabilizadas, salvo quando o seu teor constitua incitamento ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo ou pela orientação sexual, ou à prática de um crime, e a sua transmissão não possa ser justificada por critérios jornalísticos”*.
35. Feitas estas considerações iniciais, entende o Conselho Regulador que as declarações de Pragal Colaço são inflamadas, revelam indignação e até raiva. Porém, apesar de poderem melindrar os telespectadores, adoptam o tom que muitas vezes é usado quando se discute, com paixão, acontecimentos futebolísticos. Conforme defendido pela denunciada, as declarações de Pragal Colaço devem ser entendidas como um “exercício hiperbólico”, sendo perceptível que o declarante não terá tido uma real intenção de apelar à violência.
36. Acresce que, nos dois programas, os restantes intervenientes em estúdio amenizaram o discurso de Pragal Colaço.

37. Assim, no programa “45 Minutos”, Pedro Guerra afirma que os benfiquistas não devem pegar em armas e que entendeu as declarações de António Pragal Colaço como tendo sido usadas “*em sentido figurativo*”.
38. No programa “Em linha”, tanto o moderador Ricardo Palacin como Pedro Ferreira contestam as afirmações de Pragal Colaço, salientando a importância de apaziguar o ambiente de tensão vivido nos dias anteriores. Assim, Pedro Ferreira afirma que se sente “*muito orgulhoso porque a Direcção do Benfica optou por emitir um comunicado apaziguador*”, e que, no seu entender, é necessário “*apelar à calma, apelar ao bom senso*”.
39. Ora, o visionamento integral dos dois programas não permite a conclusão de que tenha ocorrido, na Benfica TV, um verdadeiro apelo à violência ou um incitamento à prática de crimes.
40. Ainda que as declarações de António Pragal Colaço sejam muito expressivas e até violentas, podendo, por isso, susceptibilizar alguns telespectadores – o que acontecerá, sobretudo, se visionadas fora do contexto integral dos programas, como sucede nos vídeos colocados no *Youtube* –, enquadram-se no livre exercício do direito de expressão do comentador, apenas vinculando e responsabilizando o próprio.
41. O presente caso deve, em suma, ser enquadrado fundamentalmente sob o prisma do exercício da liberdade de expressão, cujos eventuais excessos devem ser imputados ao comentador, e não ao operador de televisão, e sindicados por via judicial, e não regulatória.
42. De qualquer modo, entende o Conselho Regulador apelar à responsabilidade social e à ética de antena da Benfica TV, exortando a que sejam envidados esforços no sentido de os moderadores dos programas referidos nas participações assegurarem que não são tecidos comentários que possam ser entendidos pelos telespectadores como um apelo à violência ou à justiça popular.

V. Deliberação

Tendo apreciado sete participações contra o serviço de programas “Benfica TV”, contestando as declarações proferidas por António Pragal Colaço, na edição do dia 3 de Maio de 2010 do programa “45 Minutos” e na edição do dia 4 de Maio do programa “Em linha”;

Salientando que, salvo em situações de manifesta gravidade, as funções desempenhadas pela ERC têm que ser enquadradas sobretudo no exercício da liberdade de informação, e não tanto no contexto da liberdade de expressão;

Relembrando, porém, que há limites que um órgão de comunicação social deve respeitar em todos os conteúdos que transmite, sejam ou não da sua autoria imediata e sejam ou não transmitidos em directo;

Considerando que as declarações de Pragal Colaço são inflamadas, revelam indignação e até raiva, sendo, porém, perceptível que o declarante não terá tido uma real intenção de apelar à violência;

Notando que, nos dois programas, os restantes intervenientes em estúdio amenizaram o discurso de Pragal Colaço;

Considerando, em sequência, que o presente caso deve ser enquadrado fundamentalmente sob o prisma do exercício da liberdade de expressão, cujos eventuais excessos devem ser imputados ao comentador, e não ao operador de televisão;

Salientando, porém, que, à luz da responsabilidade social e da ética de antena, a Benfica TV devem procurar assegurar que não sejam tecidos comentários que possam ser entendidos pelos telespectadores como um apelo à violência ou à justiça popular;

O Conselho Regulador, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera:

1. Não dar seguimento às participações contra a Benfica TV.
2. Apelar à responsabilidade social e à ética de antena da Benfica TV, exortando a que sejam envidados esforços no sentido de os moderadores dos programas “45 Minutos” e “Em linha” assegurarem que não são tecidos comentários que

possam ser entendidos pelos telespectadores como um apelo à violência ou à justiça popular.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira